



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº 034/2007, de 22/11/2007, DE AUTORIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 03/12/2007

9º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 510/2007

Sancionada em 07/12/2007

Súmula

Dispõe sobre autorização Legislativa, para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente a IPTU/DIVIDA ATIVA, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar arrecadação de tributos Municipais, e da outras providências.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 510/2007
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre autorização Legislativa, para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente a IPTU/DIVIDA ATIVA, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar arrecadação de Tributos Municipais, e da outras providências,

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do Município de Pedra preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente a IPTU/DIVIDA ATIVA.

Parágrafo Primeiro - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela comissão de sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação da presente Lei será através de Decreto do Executivo, que determinará as regras a serem usadas na distribuição de Prêmios.

Parágrafo Primeiro - Não poderá participar dos sorteios os Servidores Públicos Municipais nem Contribuintes Imunes ao pagamento do Tributo,

Art. 3º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta campanha, estarão desafetados do Patrimônio Publico, mediante ao ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado pela comissão, nos termos e condições especificados no Decreto.

Art. 4º - As despesas oriundas da aquisição dos prêmios para o sorteio, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**04- Secretaria Municipal de Finanças
001.04.129.0007.1013- Aquisição do Prêmio para Campanha do IPTU
339032000000- Material de Distribuição Gratuita**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2007.**


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra


Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 764/2007

Às 16:05 hs, em 07 de dezembro de 2007